



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA



PROTOCOLO N.º 18/2026
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
“Convívio de Pesca – Ascensão 2026”

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 769 100, o fax n.º 249 760 211 com o endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Nuno Jorge Lino Mira, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES “OS MIRONES DA NATUREZA”, pessoa coletiva 507 225 821, com sede no Edifício União Desportiva, piso 1 sala 1, Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 37, 2140-053 Chamusca, telefone número 249768032, telemóvel número 932231204, com endereço de *email* mironesdanatureza050205@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Dinarte Freitas com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam que o **MUNICIPIO DA CHAMUSCA** apoiará a **ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES “OS MIRONES DA NATUREZA”**, nas despesas logísticas inerentes ao 17.º Convívio de Pesca e Comemoração do 21.º Aniversário da Associação, que se realiza no dia 17 de maio de 2026, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), bem como na atribuição de lembranças aos participantes no evento.

Cláusula 2.ª

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2026, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº45628/2026, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 48201/2026.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**:

- a) O licenciamento do evento;
- b) O pedido de parecer à GNR;
- c) Informar o programa de atividades às entidades de socorro, segurança, proteção civil e Autarquias da área onde decorre o evento.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade do **Segundo Outorgante**:

- a) A elaboração da programação do evento, bem como do seu cumprimento;
- b) A gestão de todo o evento;
- c) As condições de segurança das atividades realizadas ao abrigo do presente protocolo;
- d) A elaboração de seguro de acidentes pessoais e/ou declaração de termo de responsabilidade dos participantes para a atividade "Concurso de Pesca", se aplicável;
- e) Colaborar na divulgação do evento;
- f) Usar o logotipo do Município da Chamusca na publicitação do evento;
- g) Pedido de autorização de passagem em propriedade privada, caso se aplique.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão do apoio financeiro.

Cláusula 6.ª

Vigência

O presente protocolo produz efeitos para o dia 17 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 7.ª
Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 06/05/2026.

Cláusula 8.ª
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 9.ª
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 10.ª
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de valor ao presente protocolo serão realizados através de adenda.

Cláusula 11.ª
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 12^a
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Chamusca, em 07 de maio de dois mil e vinte seis.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)

Pl' O Presidente da Associação de Caçadores "Os Mirones da Natureza"

Associação

Mirones da Natureza

Contr. 507 225 821

Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 37

2140-053 Chamusca

e-mail: mirones@natureza052005@gmail.com

(Dinário Frelós)



**Associação de Caçadores
Os Mirones da Natureza**

Fundada em 2 de Fevereiro de 2005

Contribuinte n.º 507 225 821

E-mail: mironesdanatureza050205@gmail.com

Apartado 114 - 2141-901 CHAMUSCA

DOCUMENTO INTERNO N.º 0904

12 de Maio de 2016

Recebi do(s) Exmo.(s) Sr.(s) Camara Municipal

Morada _____

localidade Chamusca

a quantia de Quinhentos Euros

Referente a: _____

Caçadas no ambito do protocolo 18/2026

Donativo a favor 17.º aniversário da Associação

Observações do 21.º aniversário da Associação

**Associação
Mirones da Natureza**

Contr. 507 225 821
Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 37
2140-053 Chamusca
e-mail: mironesdanatureza050205@gmail.com

PP o Benedito da Silva
António Carlos dos Anjos Pereira

500,00 €

